



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

PCS038-2024
LOTE 1

CONTRATO

AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, PARA CONSULTADORIA E PATROCÍNIO JUDICIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA, A QUE SE REFEREM OS LOTES A CONCURSO NO SEGUINTE ÂMBITO DE ATUAÇÃO:

LOTE 1: PATRIMÓNIO MUNICIPAL; TRANSPORTES; ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO; COMUNICAÇÕES E AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

--- No dia **vinte do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro**, no Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, compareceram como Outorgantes: -----

PRIMEIRO: **ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO**, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente do **Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal**, Pessoa Coletiva de Direito Público número **501 121 030**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º (*Competências do presidente da câmara municipal*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com as Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, e na sequência dos Despachos de dia **oito de maio de dois mil e vinte e quatro** com base nos quais foi AUTORIZADA a adjudicação da CONSULTA PRÉVIA, objeto do presente contrato e APROVADA a minuta do respetivo contrato.-----

SEGUNDO: **ANDRÉ FILIPE SILVA CAMPOS**, [REDACTED]

[REDACTED] entidade **André Filipe Silva Campos**, pessoa [REDACTED] [REDACTED] de Castelo Branco e Freguesia de Castelo Branco, com Cédula Profissional de Advogado [REDACTED]. -----

--- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorga; e a do segundo, pela apresentação de documentação válida, submetida via Plataforma Eletrónica. -----

--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO, na qualidade em que outorga: que, de harmonia com o despacho de adjudicação, de dia **oito de maio de dois mil e vinte e quatro**, adjudicou à

Armindo Moreira Palma Jacinto, do segundo outorgante, mediante CONSULTA PRÉVIA, o procedimento para



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

PCS038-2024
LOTE 1

Aquisição, POR LOTES, de Serviços Jurídicos, na MODALIDADE DE AVENÇA, para Consultadoria e Patrocínio Judiciário para o Município de Idanha-a-Nova, a que se referem os lotes a concurso no seguinte âmbito de atuação: LOTE 1: Património Municipal; Transportes; Ordenamento do território e urbanismo; Comunicações e Ambiente e saneamento básico. -----

--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO, na qualidade em que outorga: que no dia **oito de maio de dois mil e vinte e quatro**, foi também APROVADA a minuta do respetivo contrato. -----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 102.º do CCP, o adjudicatário, não apresentou reclamação quanto ao teor da minuta de contrato. -----

Que, assim vem celebrar o presente contrato, nos termos seguintes: -----

PRIMEIRO:

--- A CONSULTA PRÉVIA é adjudicada pelo valor de **31.500,00€** (trinta e um mil e quinhentos euros), de harmonia com proposta anexa, que adiante se arquiva, apresentada pelo segundo outorgante, não estando incluído o IVA. -----

SEGUNDO:

--- Os serviços que constituem a prestação objeto do presente contrato, compreendem: **Aquisição, POR LOTES, de Serviços Jurídicos, na MODALIDADE DE AVENÇA, para Consultadoria e Patrocínio Judiciário para o Município de Idanha-a-Nova, a que se referem os lotes a concurso no seguinte âmbito de atuação: LOTE 1:** Património Municipal; Transportes; Ordenamento do território e urbanismo; Comunicações e Ambiente e saneamento básico, em que Património Municipal: Bens móveis e imóveis do Município; Taxas e Licenças; Execuções fiscais; Recuperação Dívida Municipal; Apoio aos Órgãos; Responsabilidade Civil; Transportes: Oficina e Parque de Máquinas; Frota Municipal; Ordenamento do território e urbanismo: Fiscalização Municipal; Gestão Urbanística; Reabilitação Urbana; Empreitadas e obras por administração direta; Infraestruturas E instalações técnicas; Planeamento e ordenamento do território; Obras coercivas; Comunicações: Tecnologias da Informação e Comunicação; Rede de telecomunicações; Ambiente e saneamento básico: Saúde e bem-estar animal; Inspeções médico-sanitárias a produtos de origem animal e estabelecimentos



comerciais; Água e saneamento básico; Espaços verdes; Limpeza urbana; Recolha de resíduos; Cemitérios; os quais serão executados / entregues com toda a solidez e perfeição. -----

TERCEIRO:

a) Os serviços serão prestados pelo prazo de **540** (Quinhentos e quarenta) **Dias**, ou seja, 18 (dezoito) meses a contar da data da publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos; -----

b) Na execução do contrato, deverão ser respeitadas as normas do caderno de encargos, e as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

QUARTO:

--- O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----

--- O contrato termina, quando executados todos os serviços objeto do presente contrato e aquisição de bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, esgotada a verba cativa para o presente procedimento, ou terminado o prazo definido para a sua execução. -----

--- O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma **duração máxima de contrato superior a 3 anos**. -----

QUINTO:

--- **As condições de pagamento** serão as que constam na documentação do procedimento, ou seja:-----

a) O pagamento será mensal, em prestações de igual valor; -----

b) Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução [REDACTED]; -----

c) Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

PCS038-2024
LOTE 1

eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, conforme definido no Caderno de Encargos do procedimento, objeto do presente contrato.-----

SEXTO:

--- No caso de incumprimento do objeto do presente contrato e das condições expressas nos documentos processuais, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas no caderno de encargos bem como o estipulado no Código da Contratação Pública. -----

SÉTIMO:

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

OITAVO:

--- Que, em tudo o mais não previsto neste contrato se aplicará a legislação própria em vigor. ---

NONO:

--- O contrato pode ser objeto de modificação nos termos previstos no CAPÍTULO V - Modificações objetivas do contrato, no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

--- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** que, na qualidade em que outorga, aceita o teor, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, e adiante citados, renunciando a todo o benefício ou direito que, de qualquer modo, as possa limitar, restringir ou anular. -----

--- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** que os encargos a satisfazer no corrente ano e resultantes deste contrato, têm cabimento na respetiva dotação orçamental do ano **2024**, e pelo mesmo gerar **Compromissos Plurianuais**, foi emitida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em **quatro de abril de dois mil e vinte e quatro** a saber: Classificação Orgânica: 0102 Câmara Municipal; Classificação Económica: 010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença; GOP: 1 FUNÇÕES GERAIS; 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2024/2 Despesas com o pessoal; Ação: 8 Pessoal em regime de tarefa ou avença e com o número **sequencial de compromisso 45471 e Contrato 47 de 2024**. -----



--- Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados:

- a) Caderno de Encargos; -----
- b) Declarações da empresa, conforme constam do ANEXO I e II ao Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Convite à apresentação de proposta; -----
- d) Proposta do Segundo Outorgante, submetida via Plataforma Eletrónica; -----
- e) Documento comprovativo de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SEGURANÇA SOCIAL – Instituto da Segurança Social, I.P, comprovativa da regularização da situação contributiva pelo prestador de serviços na modalidade de avença adjudicatário, para com a aquela instituição, em 11 de maio de 2024, válida por quatro meses, comprovativa de que a firma representada pelo segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição; -----
- f) Documento comprovativo de CERTIDÃO EMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, Serviço de Finanças de Castelo Branco - 1, comprovativa da situação tributária regularizada em 11 de maio de 2024, válida por três meses, comprovativa de que a representada do segundo outorgante não é devedora de qualquer Contribuição ou Impostos ao Estado; -----
- g) Documento comprovativo de CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL do prestador de serviços na modalidade de avença aqui identificado por: André Filipe Silva Campos, válido até dia 11 de julho de 2024, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, emitido pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça; -----
- h) Documento comprovativo do Despacho de Adjudicação do dia 08 de maio de 2024; -----
- i) Não foi exigida a prestação de caução; -----
- j) Para efeitos do cumprimento do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a concretização deste, [REDACTED]; -----
- k) Documento que comprove/ demonstre o número de REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO, para efeitos da verificação de impedimentos, em cumprimento dos artigos 36.º e 37.º da Lei 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo); -----
- l) Documento comprovativo de ATIVIDADE PROFISSIONAL onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, emitida pela Repartição de Finanças



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

PCS038-2024
LOTE 1

de Idanha-a-Nova, comprovando que exerce atividade em nome individual desde 19 de janeiro de 2018; -----

m) Documento comprovativo de CÉDULA PROFISSIONAL DE ADVOGADO, com o número [REDACTED] até dezembro de 2027; -----

n) Declaração de consentimento de André Filipe Silva Campos, na qual DECLARA A SUA NÃO VONTADE EM FORNECER OS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP. -----

--- Este contrato foi submetido e celebrado na plataforma electrónica em uso no Município de Idanha-a-Nova, devidamente acompanhado de assinatura eletrónica, conforme estabelece o Código da Contratação Pública. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Armindo Moreira Palma Jacinto

SEGUNDO OUTORGANTE

André Filipe Silva Campos

Assinada digitalmente por
Andre S Campos